



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 903 DE 14 DE AGOSTO DE 1.981.

"Cria Comissão de Defesa do Consumidor
Portuense CODECOP".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PORTUENSE CODECOP.

Art. 2º- O Disposto do Art. 1º será formado por 09 (nove) pessoas, indicadas pelo Senhor Prefeito, com a finalidade de fiscalizar, ouvir denúncias de irregularidades no comércio local e propor medidas que visem a defesa do consumidor portuense.

Art. 3º- aos componentes da CODECOP não caberá remuneração, mas tão-somente consideradas como prestadoras de serviços relevantes à Municipalidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto de hum mil nove centos e oitenta e um (14.08.1981)

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO

Sec. de Administração

Assinada as fls 160 de 1.981